

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba



4ª Superintendência Regional

TD: 4.0039.00/2022

TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o **MUNICÍPIO DE SALGADO/SE**, na forma abaixo:

Pelo presente **TERMO**, de um lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, Empresa Pública Federal criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2.000, e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0005-50, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional da 4ª/SR, **MARCOS ALVES FILHO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da RG: 1.368.399 SSP/SE e do CPF: 794.719.605-25, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, nº 3434, condomínio Padre Arnobio, Edf. Beta, apt. 791, bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.048-010 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SALGADO**, CNPJ nº 13.107.453/0001-63, com sede na Av. Governador João Alves Filho, s/n Centro – Salgado/SE, CEP: 49.390-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **GIVANILDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, RG: 14.281.41, SSP/SE, CPF: 963.736.445-53, residente e domiciliado na Avenida Josias Carvalho, 351, cidade de Salgado/SE, CEP: 49.390-000, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**, com fundamento legal no artigo 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 e autorização da Resolução Regional nº 86/2022, do Comitê de Gestão Executiva da 4ª SR da CODEVASF, constante do Processo nº 59540.000241/2022-16-e, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação pela CODEVASF do seguinte bem:

a) CAMINHÃO BASCULANTE NOVO 17.190 CRM 4X2 ROB MODELO:U36DE41 ANO/MOD:2021/2022 COMB.: DIESEL CHASSI:9536E8233NR050911 NRO.MOTOR:0156212B076208 COR:BRANCO-GEADA RENAV.: 339262 POTENCIA:0186 OPC: 2JP 3F7 9AB 9NH PESO LIQ: 4.670 PESO BRUTO 16.000 DIST. EIXOS 4,80 EQUIPADO DE FABRICA COM CARROCERIA CACAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI 6M, ACAO DIRETA 2 CILINDROS HIDRAULICOS. PLACA RQW 7H07 e Tombamento Nº 291.783-8, no valor unitário de R\$ 273.111,00 (duzentos e setenta e três mil, cento e onze reais).

- 1.1. A especificação técnica do bem ora doado consta das notas fiscais de aquisição, anexadas ao respectivo processo administrativo.
- 1.2. A presente doação perfaz o valor total de R\$ R\$ 273.111,00 (duzentos e setenta e três mil, cento e onze reais).

Av. Beira-Mar, nº 2150 – Bairro Jardins - CEP 49025-040 - Aracaju - SE

CNPJ Nº 00.399.857/0005-50 - Tel.: (079) 3194-4212

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba



4ª Superintendência Regional

- 1.3. A regularidade fiscal da Prefeitura Municipal de Salgado/SE, será dispensada em virtude do Art. 83, § 3º, da Lei 14.194/2021, visto que o município tem menos de 50 mil habitantes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO recebe o bem descrito no item 1. do presente termo, responsabilizando-se, a partir desta data, pela guarda, conservação e manutenção do mesmo, comprometendo-se a utilizá-lo **exclusivamente para finalidades de interesse social, sem fins lucrativos e dentro da área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF.**

2.1 O MUNICÍPIO obriga-se nesse ato a não transferir o bem a terceiros, seja pessoa física ou jurídica, sob pena de desvio de finalidade e reversão do bem ao patrimônio da CODEVASF, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis e aplicáveis ao caso;

2.2 O MUNICÍPIO compromete-se a manter no objeto da presente doação, o adesivo ou pintura com a logo-marca que tenha sido aposto no (s) bem (ns) doado (s);

2.3 Quando for o caso (veículos), o MUNICÍPIO obriga-se a fazer a transferência de propriedade do bem recebido em doação ao DETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, arcando com toda e qualquer penalidade administrativa ou responsabilidade civil decorrente do descumprimento dessa obrigação, a exemplo de multas do INMETRO e de trânsito;

2.4 O MUNICÍPIO compromete-se a zelar e manter o bem no acervo municipal, salvo quando o mesmo atingir a condição de inservível ou antieconômico ou outra classificação conforme Decreto 99.658/1990, salvo legislação municipal específica;

2.5 Para alienação ou descarte do bem, deverão ser adotadas as providências previstas no art. 8º do Decreto 99.658/1990 (prévia avaliação, venda mediante concorrência, leilão ou convite), salvo legislação municipal específica.

2.6 O MUNICÍPIO fica ciente que a CODEVASF oficiará a Câmara de Vereadores e o Ministério Público local, a fim de comunicar a presente doação, nos termos da legislação vigente.

3. DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIRO

Que o MUNICÍPIO, a partir desta data, fica responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que for causado a terceiros, decorrentes de acidentes que envolvam os bens ora doados, respondendo por quaisquer obrigações, inclusive trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como indenizações decorrentes dos danos porventura causados.

Av. Beira-Mar, nº 2150 – Bairro Jardins - CEP 49025-040 - Aracaju - SE

CNPJ Nº 00.399.857/0005-50 - Tel.: (079) 3194-4212

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba



4ª Superintendência Regional

4. DAS PENALIDADES

Em caso de comprovado desvio de finalidade, a **CODEVASF** tomará as medidas administrativas e judiciais necessárias, ficando o **MUNICÍPIO** impossibilitado de receber qualquer outro bem em doação até que regularizada a situação.

4.1 O descumprimento das disposições do presente instrumento implicará na revogação da doação, com reversão dos bens ao patrimônio da **CODEVASF**, sujeitando o **MUNICÍPIO** às medidas restritivas constantes da legislação pertinente.

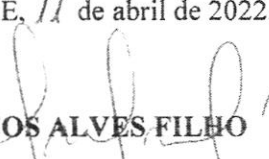
5. DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia do presente termo, a **CODEVASF** providenciará a sua publicação, por extrato, no diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

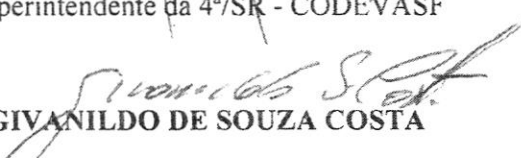
6. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução desse instrumento, renunciando às partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO** uma via, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Aracaju-SE, 11 de abril de 2022.


MARCOS ALVES FILHO

Superintendente da 4ª/SR - CODEVASF


GIVANILDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal de Salgado/SE

TESTEMUNHAS:



CPF nº

CPF nº

Av. Beira-Mar, nº 2150 – Bairro Jardins - CEP 49025-040 - Aracaju - SE

CNPJ Nº 00.399.857/0005-50 - Tel.: (079) 3194-4212